LEI Nº 2.639, de 12 de dezembro de 2013.

Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso do lote Nº. 2D/3A-2 (Área Pública - PMC), com área de 1.179,39 m² situado na Gleba Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso do lote Nº. 2D/3A-2 (Área Pública - PMC), com 1.179,39 m², situado na Gleba Cambé, Matrícula Nº. 23.502 e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Tem início em um marco cravado na divisa do lote Nº. 2D/3A-2 área de reserva da PMC com o lote Nº. 2D/3A-3; segue confrontando com o lote Nº. 2D/3A-3 no rumo SE 25º31'25"NW em 69,54 metros; segue em frente confrontando com o mesmo lote Nº. 2D/3A-3 em desenvolvimento de curva de 10,09 metros, raio de 6,00 metros e tangente de 6,71 metros; segue em frente confrontando com o lote Nº. 2D/3A-3 no rumo SW 58º5'42"NE em 24,68 metros; segue à esquerda confrontando com o lote Nº. 3B (área da SANEPAR) no rumo NW 48º44'SE em 79,17 metros; até o ponto inicial perfazendo o perímetro acima descrito."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a concessão de direito real de uso para a Congregação Presbiterial Castelo Branco para edificação de templo religioso, salão e salas para atividades religiosas.

§1º Havendo o descumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei quanto a destinação da área ora concedida, a mesma será revogada automaticamente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extra ou judicial, sendo imediatamente reincorporada à dominialidade pública, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização.

§2º O prazo de vigência da concessão do direito real de uso será de 20 (vinte) anos contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de dezembro de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ Nº 217 DE 15/12/2013